



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GIRASSOL, Nº 201 - FONE (0183) 29-1010 - FAX (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

CGC(MF): 64.614.605/0001-55

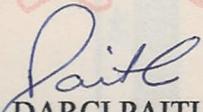
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/97.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e em comissão, constante do Anexo I e II respectivamente, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, e os padrões de vencimentos constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.
- Artigo 3º - Aplicam-se as classificações dos cargos da Câmara Municipal de Tarumã quanto aos grupos e graus, às dos cargos de mesma nomenclatura da Prefeitura Municipal de Tarumã, sendo que ao cargo de Assistente Legislativo e ao de Diretor de Secretaria sem nomenclatura equivalente, aplica-se para estes fins a equivalência do cargo de Assistente Cultural.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

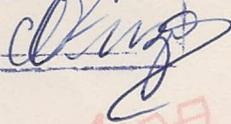
Câmara Municipal de Tarumã, 22 de setembro de 1997.


DARCI PAITL
Presidente da Câmara

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º 743/97

Entrada em 22.09.97





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

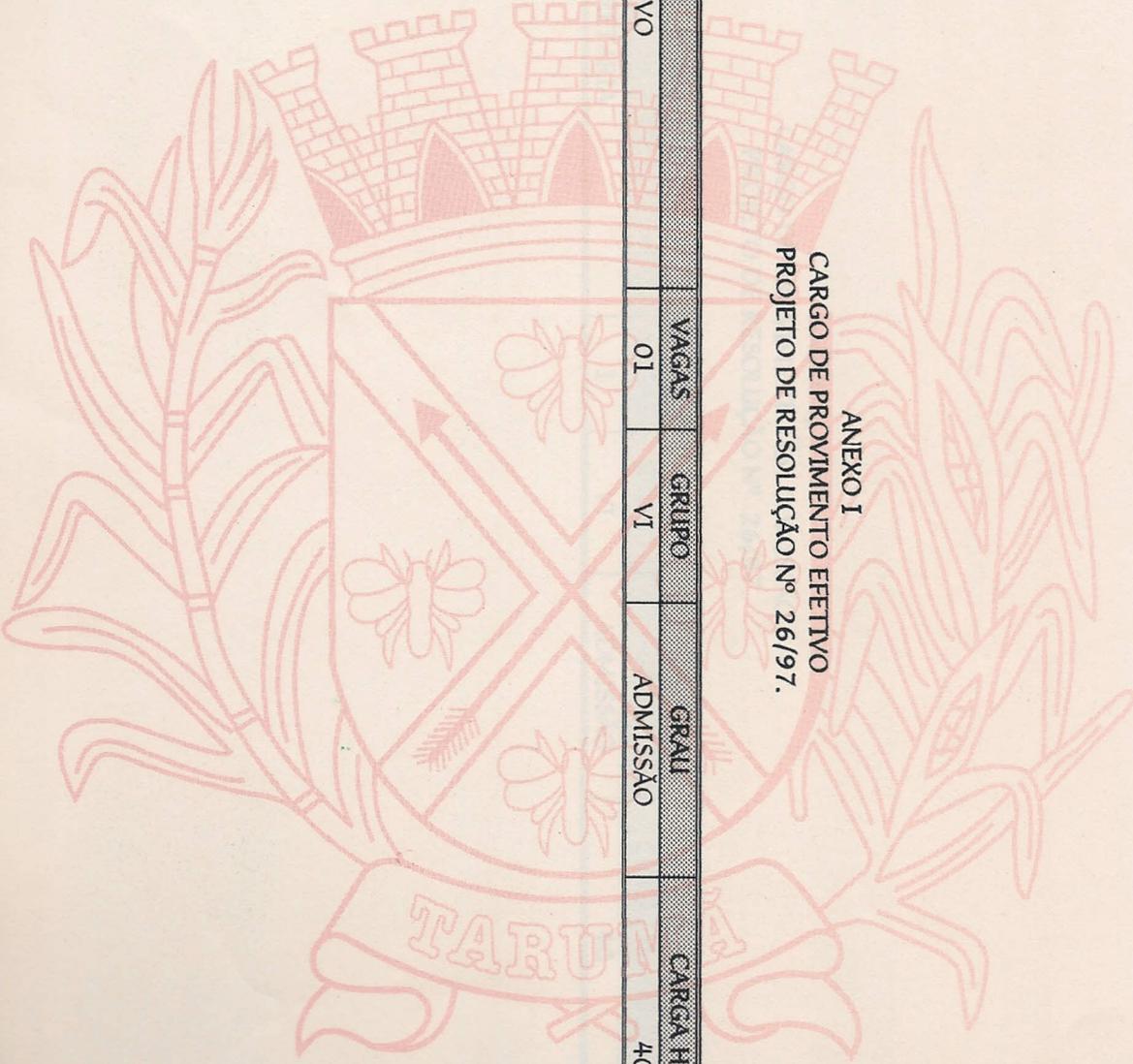
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GIRASSOL, Nº 201 - FONE (0183) 29-1010 - FAX (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

CGC(MF): 64.614.605/0001-55

| CARGOS | VAGAS | GRUPO | GRAU | CARGA HORÁRIA |
|------------------------|-------|-------|----------|---------------|
| ASSISTENTE LEGISLATIVO | 01 | VI | ADMISSÃO | 40 |

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/97.





ANEXO II
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/97.

| CARGOS | VAGAS | GRUPO | GRAU | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------|-------|-------|----------|---------------|
| DIRETOR DE SECRETARIA | 1 | VI | ADMISSÃO | 40 |

ANEXO III
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/97.

| GRUPO | GRAU | | | | | | |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | ADMISSÃO | A | B | C | D | E | F |
| I | 234,08 | 247,56 | 261,82 | 276,91 | 292,86 | 309,73 | 327,58 |
| II | 292,86 | 309,73 | 327,58 | 346,44 | 366,41 | 387,51 | 409,84 |
| III | 366,41 | 387,51 | 409,84 | 433,45 | 458,42 | 484,83 | 512,76 |
| IV | 458,43 | 484,83 | 512,76 | 542,30 | 573,55 | 606,59 | 641,53 |
| V | 573,55 | 606,59 | 641,53 | 678,50 | 717,58 | 758,92 | 802,65 |
| VI | 717,59 | 758,92 | 802,65 | 848,89 | 897,79 | 949,51 | 1.004,21 |
| VII | 897,79 | 949,51 | 1.004,21 | 1.062,06 | 1.123,26 | 1.187,96 | 1.256,41 |
| VIII | 1.123,25 | 1.187,96 | 1.256,41 | 1.328,79 | 1.405,34 | 1.486,30 | 1.571,93 |
| IX | 1.405,34 | 1.486,29 | 1.571,93 | 1.662,48 | 1.758,26 | 1.859,55 | 1.966,69 |
| X | 1.758,26 | 1.859,55 | 1.966,68 | 2.079,98 | 2.199,81 | 2.326,54 | 2.460,58 |